



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 5068, de 20 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais através do inciso XXIII do Art. 78 da Lei Orgânica Municipal de Coronel Vivida, e tendo em visto o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do Art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 23/2008 de 26.06.2008,

Decreta:

Art. 1º - Fica determinada a escala de plantão das Farmácias e Drogarias de Coronel Vivida – Pr, para o ano de 2013 que passa a vigorar conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Serão atribuições obrigatórias das farmácias:

I - Atendimento pela farmácia de plantão deve se iniciar aos sábados a partir das 12:00 horas, aos domingos e feriados a partir das 08:00 horas e durante os demais dias da semana a partir das 18:30 horas, se encerrando às 23:00 horas, nos períodos de vigência do horário de verão e no restante do ano às 22:00 horas;

II - Expor permanentemente as placas da escala dos plantões das demais farmácias, com telefone de emergência;

III - As farmácias que não estiverem de plantão deverão encerrar o expediente às 18:30 horas de segunda à sexta-feira e aos sábados às 12:00 horas;

IV - Os preços cobrados pelas aplicações de injeções em geral não poderão ultrapassar os da tabela do respectivo sindicato.

Parágrafo único - Fora dos horários estabelecidos é obrigatório o atendimento aos portadores de receita médica.

Art. 3º - É obrigatória a exposição da tabela de plantão nos hospitais e farmácias do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – Decreto nº 5068, de 20 de dezembro de 2012.

DIA A DIA			FARMÁCIA
05.01.2013	À	12.01.2013	Farmácia Mercúrio
12.01.2013	À	19.01.2013	Farmácia Chapecó
19.01.2013	À	26.01.2013	Farmácia Cooperfarma
26.01.2013	À	02.02.2013	Farmácia Rodoviária
02.02.2013	À	09.02.2013	Farmácia AG Farma
09.02.2013	À	16.02.2013	Farmácias Bem Viver
16.02.2013	À	23.02.2013	Farmácia Paraná
23.02.2013	À	02.03.2013	Farmácia Mais Saúde
02.03.2013	À	09.03.2013	Farmácia Mercúrio
09.03.2013	À	16.03.2013	Farmácia Chapecó
16.03.2013	À	23.03.2013	Farmácia Cooperfarma
23.03.2013	À	30.03.2013	Farmácia Rodoviária
30.03.2013	À	06.04.2013	Farmácia AG Farma
06.04.2013	À	13.04.2013	Farmácias Bem Viver
13.04.2013	À	20.04.2013	Farmácia Paraná
20.04.2013	À	27.04.2013	Farmácia Mais Saúde
27.04.2013	À	04.05.2013	Farmácia Mercúrio
04.05.2013	À	11.05.2013	Farmácia Chapecó
11.05.2013	À	18.05.2013	Farmácia Cooperfarma
18.05.2013	À	25.05.2013	Farmácia Rodoviária
25.05.2013	À	01.06.2013	Farmácia AG Farma
01.06.2013	À	08.06.2013	Farmácias Bem Viver
08.06.2013	À	15.06.2013	Farmácia Paraná
15.06.2013	À	22.06.2013	Farmácia Mais Saúde
22.06.2013	À	29.06.2013	Farmácia Mercúrio
29.06.2013	À	06.07.2013	Farmácia Chapecó
06.07.2013	À	13.07.2013	Farmácia Cooperfarma
13.07.2013	À	20.07.2013	Farmácia Rodoviária
20.07.2013	À	27.07.2013	Farmácia AG Farma
27.07.2013	À	03.08.2013	Farmácias Bem Viver
03.08.2013	À	10.08.2013	Farmácia Paraná
10.08.2013	À	17.08.2013	Farmácia Mais Saúde
17.08.2013	À	24.08.2013	Farmácia Mercúrio
24.08.2013	À	31.08.2013	Farmácia Chapecó
31.08.2013	À	07.09.2013	Farmácia Cooperfarma
07.09.2013	À	14.09.2013	Farmácia Rodoviária
14.09.2013	À	21.09.2013	Farmácia AG Farma
21.09.2013	À	28.09.2013	Farmácias Bem Viver
28.09.2013	À	05.10.2013	Farmácia Paraná
05.10.2013	À	12.10.2013	Farmácia Mais Saúde
12.10.2013	À	19.10.2013	Farmácia Mercúrio
19.10.2013	À	26.10.2013	Farmácia Chapecó
26.10.2013	À	02.11.2013	Farmácia Cooperfarma
02.11.2013	À	09.11.2013	Farmácia Rodoviária
09.11.2013	À	16.11.2013	Farmácia AG Farma
16.11.2013	À	23.11.2013	Farmácias Bem Viver
23.11.2013	À	30.11.2013	Farmácia Paraná
30.11.2013	À	07.12.2013	Farmácia Mais Saúde
07.12.2013	À	14.12.2013	Farmácia Mercúrio
14.12.2013	À	21.12.2013	Farmácia Chapecó
21.12.2013	À	28.12.2013	Farmácia Cooperfarma
28.12.2013	À	04.01.2014	Farmácia Rodoviária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR
DECRETO Nº 108/2012
DATA: 26.12.2012

SÚMULA: Exonera o Senhor César Augusto Gazzoni ocupante do cargo de Consultor Jurídico.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) A exoneração a partir de 31.12.2012 do Senhor César Augusto Gazzoni, portador do CPF nº 353.885.369-04 e portador do RG nº 2.077.971-3 expedida em 19/05/92 de Consultor Jurídico.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.12.2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 31 de dezembro de 2012.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin,

Prefeito Municipal.

Ildamar C. F. Gritti,

Directora do Depto. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Decreto nº 5085, de 20 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais através do inciso XXIII do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vívda, e tendo em vista o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 23/2008 de 26.06.2008, Decreta:

Art. 1º - Fica determinada a escala de plantão das Farmácias e Drogarias de Coronel Vívda - Pr, para o ano de 2013 que passa a vigor conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Serão atribuídas obrigações das farmácias:

I - Atendimento pela farmácia de plantão deve se iniciar aos sábados a partir das 12:00 horas, aos domingos e feriados a partir das 08:00 horas e durante os demais dias da semana a partir das 18:30 horas, se encerrando às 23:00 horas, nos períodos de vigência do horário de verão e no restante do ano às 22:00 horas;

II - Expor permanentemente as placas da escala dos plantões das demais farmácias, com telefone de emergência;

III - As farmácias que não estiverem de plantão deverão encerrar o expediente às 18:30 horas de segunda a sexta-feira e aos sábados às 12:00 horas;

IV - Os preços cobrados pelas aplicações de injeções em geral não poderão ultrapassar os da tabela do respectivo sindicato;

Parágrafo único - Fora dos horários estabelecidos é obrigatório o atendimento aos portadores de recarga médica;

Art. 3º - É obrigatória a exposição da tabela de plantão nos hospitais e farmácias do Município;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugli,

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Vandir Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad

Anexo I - Decreto nº 5085, de 20 de dezembro de 2012.			FARMÁCIA
DIA A DIA			
05.01.2013	A	12.01.2013	Farmácia Mercúrio
12.01.2013	A	19.01.2013	Farmácia Chapeco
19.01.2013	A	26.01.2013	Farmácia Cooperfarma
26.01.2013	A	02.02.2013	Farmácia Rodoviária
02.02.2013	A	09.02.2013	Farmácia AG Fama
09.02.2013	A	16.02.2013	Farmácia Bem Viver
16.02.2013	A	23.02.2013	Farmácia Paraná
23.02.2013	A	03.03.2013	Farmácia Mais Saúde
03.03.2013	A	09.03.2013	Farmácia Mercúrio
09.03.2013	A	16.03.2013	Farmácia Chapeco
16.03.2013	A	23.03.2013	Farmácia Cooperfarma
23.03.2013	A	30.03.2013	Farmácia Rodoviária
30.03.2013	A	06.04.2013	Farmácia AG Fama
06.04.2013	A	13.04.2013	Farmácia Bem Viver
13.04.2013	A	20.04.2013	Farmácia Paraná
20.04.2013	A	27.04.2013	Farmácia Mais Saúde
27.04.2013	A	04.05.2013	Farmácia Mercúrio
04.05.2013	A	11.05.2013	Farmácia Chapeco
11.05.2013	A	18.05.2013	Farmácia Cooperfarma
18.05.2013	A	25.05.2013	Farmácia Rodoviária
25.05.2013	A	01.06.2013	Farmácia AG Fama
01.06.2013	A	08.06.2013	Farmácia Bem Viver
08.06.2013	A	15.06.2013	Farmácia Paraná
15.06.2013	A	22.06.2013	Farmácia Mais Saúde
22.06.2013	A	29.06.2013	Farmácia Mercúrio
29.06.2013	A	06.07.2013	Farmácia Chapeco
06.07.2013	A	13.07.2013	Farmácia Cooperfarma
13.07.2013	A	20.07.2013	Farmácia Rodoviária
20.07.2013	A	27.07.2013	Farmácia AG Fama
27.07.2013	A	03.08.2013	Farmácia Bem Viver
03.08.2013	A	10.08.2013	Farmácia Paraná
10.08.2013	A	17.08.2013	Farmácia Mais Saúde
17.08.2013	A	24.08.2013	Farmácia Mercúrio
24.08.2013	A	31.08.2013	Farmácia Chapeco
31.08.2013	A	07.09.2013	Farmácia Cooperfarma
07.09.2013	A	14.09.2013	Farmácia Rodoviária
14.09.2013	A	21.09.2013	Farmácia AG Fama
21.09.2013	A	28.09.2013	Farmácia Bem Viver
28.09.2013	A	05.10.2013	Farmácia Paraná
05.10.2013	A	12.10.2013	Farmácia Mais Saúde
12.10.2013	A	19.10.2013	Farmácia Mercúrio
19.10.2013	A	26.10.2013	Farmácia Chapeco
26.10.2013	A	02.11.2013	Farmácia Cooperfarma
02.11.2013	A	09.11.2013	Farmácia Rodoviária
09.11.2013	A	16.11.2013	Farmácia AG Fama
16.11.2013	A	23.11.2013	Farmácia Bem Viver
23.11.2013	A	30.11.2013	Farmácia Paraná
30.11.2013	A	07.12.2013	Farmácia Mais Saúde
07.12.2013	A	14.12.2013	Farmácia Mercúrio
14.12.2013	A	21.12.2013	Farmácia Chapeco
21.12.2013	A	28.12.2013	Farmácia Cooperfarma
28.12.2013	A	04.01.2014	Farmácia Rodoviária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Decreto nº 5085, de 21 de dezembro de 2012.

Reajusta Tarifas de Táxi.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no inciso XXIII do art. 78 e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nº 126/93 de 11/05/93 e nº 172/03 de 12/12/03 e nº 1917/07 de 13/03/07.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores das tarifas de Táxi no Município de Coronel Vívda conforme tabela anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugli,

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Vandir Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad.

PREÇOS E TARIFAS
ANEXO DO DECRETO Nº 5085/12

PERÍMETRO URBANO: até 05 quadras - R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos).

BAIRROS CIRCUNVIZINHOS A CIDADE:

- Spanholi, Bela Vista, Madalozzo (caixa d'água), São Luiz, Araucária, Trevo BR 373 e Via Nova - R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos);
- Colap, Distrito Industrial, Flaca, Camilotti, Country Clube, Jardim Maria da Luz, Via Operária, Cerâmica - R\$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos);
- São Cristóvão, Flor da Serra, Imarbo, Aeroporto, Grifório - R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos).

FORA DO PERÍMETRO URBANO:

- Acima de 7 Km em estrada asfaltada - R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) por Km rodado;
- Em estradas cascalhadas ou de terra - R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por Km rodado;
- Hora parada - R\$ 17,25 (dezessete reais e cinco centavos);
- Hora comercial - R\$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos);

Coronel Vívda, 21 de dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugli,

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2012 do Contrato nº 273/2012 referente ao Pregão Presencial nº 62/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Conforme solicitação da contratada, bem como aceitação do departamento de Agropecuária, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços até 10 de janeiro de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Coronel Vívda, 29 de novembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugli,

Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2012

Itamar Camilo Boaretto, presidente Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições, especificamente Art. 29, X e 149 a 143 do Regimento Interno, e

- considerando o que dispõe o Artigo 238, § 1º e 2º do Regimento Interno;
- considerando o término do segundo período legislativo desta sessão legislativa;
- considerando o Artigo nº 770/2012 do Prefeito Municipal

CONVOCA

os Vereadores em sessão nesta Casa de Lei para a **Sessão Extraordinária** deste segundo Período Legislativo de 2012, a realizar-se em dia **sexta-feira** no dia **dezembro** do ano de dois mil e doze, às **18h00min** (dezenove horas) próxima quarta-feira, no Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, para deliberar sobre os seguintes Projetos:

- Sugestão de votações:**
- Projeto de Lei 068/2012 - concessão - Empresa Trina Equipamentos Ltda;
 - Projeto de Lei 070/2012 - concessão - Empresa Heger Nutrição Animal Ltda;
 - Projeto de Lei 083/2012 - autorização para manutenção de turma assistida;
 - Projeto de Lei 083/2012 - concessão - Empresa Metalurgias MSO Ltda;
 - Projeto de Lei 090/2012 - concessão - Empresa Fazendas Familiares Ltda;
 - Projeto de Lei 091/2012 - concessão - Empresa Construtora de Pontas Alameda Ltda

Primeira votação:

Projeto de Lei 073/2012 - concessão - JF Metalúrgica Ltda

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Paraná, em 29 de novembro de 2012.

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Itamar Camilo Boaretto

Presidente da Mesa Diretora

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 26 de Dezembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0248

Página 5 / 024

DECRETO Nº 0253/2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2012 no valor de R\$ 49.201,16 (Quarenta e nove mil duzentos e um reais e dezesseis centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.390 de 14 de Dezembro de 2011. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2012, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 49.201,16 (Quarenta e nove mil duzentos e um reais e dezesseis centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal da Agropecuária
04.01 Administração S.M.A.
208010010.2.007000 – Manutenção das Atividades da Agropecuária
4.4.90.51.00.00 – 3.1.802 – MDA – Pronat – Constr. Centro de Apoio ao Peq e Med. Prod.....32.979,68
08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
01 – Administração S.M.O.V.
267820014.2.029000 Manutenção da Unidade de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00 – 0.1.504 – Material de Consumo.....16.221,48
Total.....49.201,16

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos do Governo Federal através das rubricas de receita abaixo especificadas

1.7.2.1.22.70.00.00 Cota Parte Fundo Especial Petróleo – FEP.....16.221,48
48.2.4.2.1.99.31.00.00 – MDA – Pronat – Constr. Centro de Apoio ao Peq e Med. Prod.....32.979,68
Total.....49.201,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 20 de dezembro de 2012.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0259/2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2012 no valor de R\$ 12.416,43 (Doze mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.390 de 14 de Dezembro de 2011. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2012, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 12.416,43 (Doze mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.01 – Administração S.M.O.V.
267820014.1.002000 – Pavimentação Polidétrica
4.4.90.51.00.00 – 0.1.501 Obras e Instalações.....12.416,43
Total.....12.416,43

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos da Anulação da rubrica de dotação abaixo especificada:

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.01 – Administração S.M.O.V.
267820031.1.005000 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00.00 – 0.3.501 – Obras e Instalações.....12.416,43
Total.....12.416,43

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 20 de dezembro de 2012.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 267/2012

SÚMULA: ADEMIR JOSE GHELLER- PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELANDIA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOMEIA E APROVA O COMITÊ MUNICIPAL BEM COMO O COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE. RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e Aprovar os representantes para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, sendo este um Programa do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS:

- 1) Secretaria de Educação: Angelita Corá de Ávila
- 2) Secretaria de Agricultura: Claudimir Tretto
- 3) Secretaria de Obras: Paulino Stedille
- 4) Secretaria de Meio Ambiente: Luciano Loyola
- 5) Secretaria de Saúde: Tânia Jacobsen
- 6) Chefe de Gabinete: João Adalberto Cantelle
- 7) Departamento de Assistência Social: Elda Lazzarotto Bortolini
- 8) Departamento de Engenharia: Rosane DÁvila
- 9) Departamento de Planejamento: Claudimir Borba Altenerath
- 10) Departamento de Contabilidade: Ceni Fortunatti Ferst Artigo

2º - O Comitê Local do Programa Família Paranaense, é composto por técnicos das unidades de atuação do território, e será responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como, por desenvolver as ações junto às famílias.

- 1) Coordenadora do CRAS: Dayane R. de Oliveira Pereira
- 2) Psicóloga: Camila Daneluz
- 3) Assistente Social Órgão Gestor: Silvana Stela da Silva
- 4) Gestora do Programa Bolsa Família: Maria Elaine Vieira da Costa

5) Assistente Social da Saúde: Jussara Bello

6) Enfermeira: Gracieli Somensi

7) Educação: Reni Martins Artigo

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

Decreto nº 5068, de 20 de dezembro de 2012

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais através do inciso XXIII do Art. 78 da Lei Orgânica Municipal de Coronel Vívda, e tendo em visto o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do Art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 23/2008 de 26.06.2008,

Decreta:

Art. 1º - Fica determinada a escala de plantão das Farmácias e Drogarias de Coronel Vívda – Pr, para o ano de 2013 que passa a vigorar conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Serão atribuições obrigatórias das farmácias:

I – Atendimento pela farmácia de plantão deve se iniciar aos sábados a partir das 12:00 horas, aos domingos e feriados a partir das 08:00 horas e durante os demais dias da semana a partir das 18:30 horas, se encerrando às 23:00 horas, nos períodos de vigência do horário de verão e no restante do ano às 22:00 horas;

II – Expor permanentemente as placas da escala dos plantões das demais farmácias, com telefone de emergência;

III – As farmácias que não estiverem de plantão deverão encerrar o expediente às 18:30 horas de segunda à sexta-feira e aos sábados às 12:00 horas;

IV – Os preços cobrados pelas aplicações de injeções em geral não poderão ultrapassar os da tabela do respectivo sindicato.

Parágrafo único – Fora dos horários estabelecidos é obrigatório o atendimento aos portadores de receita médica.

Art. 3º - É obrigatória a exposição da tabela de plantão nos hospitais e farmácias do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik

Prefeito Municipal

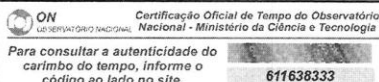
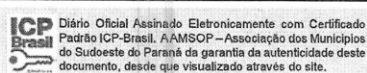
Registre-se e Publique-se,

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad

Anexo I – Decreto nº 5068, de 20 de dezembro de 2012.

DIA A DIA	À	12.01.2013	FARMÁCIA
05.01.2013	À	12.01.2013	Farmácia Mercúrio
12.01.2013	À	19.01.2013	Farmácia Chapecó
19.01.2013	À	26.01.2013	Farmácia Cooperfarma
26.01.2013	À	02.02.2013	Farmácia Rodoviária
02.02.2013	À	09.02.2013	Farmácia AG Farma
09.02.2013	À	16.02.2013	Farmácias Bem Viver
16.02.2013	À	23.02.2013	Farmácia Paraná
23.02.2013	À	02.03.2013	Farmácia Mais Saúde
02.03.2013	À	09.03.2013	Farmácia Mercúrio
09.03.2013	À	16.03.2013	Farmácia Chapecó
16.03.2013	À	23.03.2013	Farmácia Cooperfarma
23.03.2013	À	30.03.2013	Farmácia Rodoviária
30.03.2013	À	06.04.2013	Farmácia AG Farma
06.04.2013	À	13.04.2013	Farmácias Bem Viver
13.04.2013	À	20.04.2013	Farmácia Paraná
20.04.2013	À	27.04.2013	Farmácia Mais Saúde
27.04.2013	À	04.05.2013	Farmácia Mercúrio
04.05.2013	À	11.05.2013	Farmácia Chapecó
11.05.2013	À	18.05.2013	Farmácia Cooperfarma
18.05.2013	À	25.05.2013	Farmácia Rodoviária
25.05.2013	À	01.06.2013	Farmácia AG Farma
01.06.2013	À	08.06.2013	Farmácias Bem Viver
08.06.2013	À	15.06.2013	Farmácia Paraná
15.06.2013	À	22.06.2013	Farmácia Mais Saúde
22.06.2013	À	29.06.2013	Farmácia Mercúrio
29.06.2013	À	06.07.2013	Farmácia Chapecó
06.07.2013	À	13.07.2013	Farmácia Cooperfarma
13.07.2013	À	20.07.2013	Farmácia Rodoviária
20.07.2013	À	27.07.2013	Farmácia AG Farma
27.07.2013	À	03.08.2013	Farmácias Bem Viver
03.08.2013	À	10.08.2013	Farmácia Paraná
10.08.2013	À	17.08.2013	Farmácia Mais Saúde
17.08.2013	À	24.08.2013	Farmácia Mercúrio



<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 26 de Dezembro de 2012

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0248

Página 6 / 024

24.08.2013	À	31.08.2013	Farmácia Chapecó
31.08.2013	À	07.09.2013	Farmácia Cooperfarma
07.09.2013	À	14.09.2013	Farmácia Rodoviária
14.09.2013	À	21.09.2013	Farmácia AG Farma
21.09.2013	À	28.09.2013	Farmácias Bem Viver
28.09.2013	À	05.10.2013	Farmácia Paraná
05.10.2013	À	12.10.2013	Farmácia Mais Saúde
12.10.2013	À	19.10.2013	Farmácia Mercúrio
19.10.2013	À	26.10.2013	Farmácia Chapecó
26.10.2013	À	02.11.2013	Farmácia Cooperfarma
02.11.2013	À	09.11.2013	Farmácia Rodoviária
09.11.2013	À	16.11.2013	Farmácia AG Farma
16.11.2013	À	23.11.2013	Farmácias Bem Viver
23.11.2013	À	30.11.2013	Farmácia Paraná
30.11.2013	À	07.12.2013	Farmácia Mais Saúde
07.12.2013	À	14.12.2013	Farmácia Mercúrio
14.12.2013	À	21.12.2013	Farmácia Chapecó
21.12.2013	À	28.12.2013	Farmácia Cooperfarma
28.12.2013	À	04.01.2014	Farmácia Rodoviária

Decreto nº 5069, de 21 de dezembro de 2012. Reajusta Tarifa de Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no inciso XVIII do art. 78 e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nº 1269/93 de 11/05/93 e nº 1723/03 de 12/12/03 e nº 1917/07 de 13/03/07, DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores das tarifas de Táxi no Município de Coronel Vívda conforme tabela anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e Resp. pela SEMAD.

PREÇOS E TARIFAS

ANEXO DO DECRETO Nº 5069/12

PERÍMETRO URBANO: até 05 quadras – R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos).

BAIRROS CIRCUNVIZINHOS À CIDADE:

Spanholi, Bela Vista, Madalozzo (caixa d'água), São Luiz, Araucária, Trevo BR 373 e Vila Nova – R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos);

Cohapar, Distrito Industrial, Fleck, Camilotti, Country Clube, Jardim Maria da Luz, Vila Operária, Cerâmica – R\$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos);

São Cristóvão, Flor da Serra, Imaribo, Aeroporto, Frigorífico – R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos).

FORA DO PERÍMETRO URBANO:

Acima de 7 Km em estrada asfaltada – R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) por Km rodado;

Em estradas cascalhadas ou de terra – R\$ 1,30 (um real e trinta centavo) por Km rodado;

Hora parada – R\$ 17,25 (dezesete e vinte reais e cinco centavos);

Hora comercial – R\$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos);

Coronel Vívda, 21 de dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.071/12, de 24 de Dezembro de 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2345/2011, de 22 de Novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.244.0023.2.071	Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.39 (385)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3 1 934	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados: I – Anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.244.0023.2.071	Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.36 (384)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3 1 934	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

Processo de Dispensa de Licitação nº. 19/2012 Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 19/2012, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Srta. Prícila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a locação de imóvel (Hospital), construído sobre os Lotes nº 01, 02, 03, 09 e 10, da Quadra nº 23, Matriculado no CRI/Coronel Vívda sob nº 5.668, 5.669, 6.502 e 6.503, tendo o terreno área de 3.200 m² (três mil metros quadrados) e área construída de 1.904,05 m² em alvenaria e todos os equipamentos e materiais não consumíveis descritos no Relatório de Patrimônio, com a empresa HOSPITAL SÃO ROQUE LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.853.941/0001-28, nos termos da Lei nº 8666/93, pelo valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no prazo de 60 (sessenta) meses, perfazendo o total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Publique-se.

Coronel Vívda, 21 de dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 407/2012 – Dispensa de Licitação nº 19/2012 - Locatário: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Locador: HOSPITAL SÃO ROQUE LTDA, CNPJ sob nº 79.853.941/0001-28. Objeto: locação de imóvel (Hospital), construído sobre os Lotes nº 01, 02, 03, 09 e 10, da Quadra nº 23, Matriculado no CRI/Coronel Vívda sob nº 5.668, 5.669, 6.502 e 6.503, tendo o terreno área de 3.200 m² (três mil metros quadrados) e área construída de 1.904,05 m² em alvenaria e todos os equipamentos e materiais não consumíveis descritos no Relatório de Patrimônio. Valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Prazo de locação: 60 (sessenta) meses, de 22 de dezembro de 2012 a 21 de dezembro de 2017. Coronel Vívda, 21 de dezembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO / ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Contrato nº 408/2012 - Ata de Registro de Preços nº 117/2012 – Pregão Presencial nº 121/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Detentora: NELSON DOS SANTOS, sob CNPJ nº 12.599.011/0001-19. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de queimadas de inços com maçarico, em diversas ruas do perímetro urbano do município de Coronel Vívda - PR. Valor total estimado de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 24 de dezembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

611638333

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 6